



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°647– Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de outubro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

Decreto nº 051, de 11 de outubro de 2017.

Decreto nº 052, de 11 de outubro de 2017.

PG 02

PG 05



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 647 – Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de outubro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Decreto nº 051, de 11 de outubro de 2017.

Determina a Redução Temporária de Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Major Sales e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando as disposições do Art. 58, dos incisos I, II e III, do Art. 68 e, na alínea “o”, do inciso I, do Art. 94, todos, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a crise econômico financeira por que passa o nosso Município;

Considerando as disposições do Decreto nº 015/2015, de 10 de setembro de 2015, que estabelece programa e medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaquecimento da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município;

Considerando a atual que crise financeira que este Município tem passado em razão do comportamento da receita não ter sido o esperado para o exercício;

Considerando a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

Considerando o dever do Município de manter suas finanças ajustadas, por se tratar de verbas públicas;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus Art's. 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 66, define e estabelece limites específicos para as despesas com pessoal e disciplina a forma de efetivação dos controles pertinentes;

Considerando que o Art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que a falta de adequação de despesa de pessoal poderá ocasionar a perda de recursos para fins de investimentos;

Considerando o que dispõe o § 1º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 10.028/00, além de penalidades institucionais, prevê a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) dos subsídios anuais do Gestor, na hipótese de omissão na execução de medidas para a redução de eventuais excessos;

Considerando que os agentes políticos não estão abrangidos pela garantia de irredutibilidade prevista no inciso XV, do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o dever de obediência a os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a redução temporária dos subsídios dos agentes políticos do Município de Major Sales/RN., a saber:

I - em 10% (dez por cento) para o Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal;

II - em 10% (dez por cento) para os Secretários Municipais com Sigla CCE1;

III - em 20% (vinte por cento) para os Procurador Jurídico, com sigla CCE2;

IV - em 10% (dez por cento) para o cargo de Controlador Geral, sob sigla CCE2;

V - em 10% (dez por cento) para o Tesoureiro, co, sigla CCE3;

VI - em 20% (vinte por cento) para os cargos com sigla CCE4, CCE5, CCE6, CCE7, CCE8, CCE9, CCE10 e CCE11.

§ 1º - Os valores dos subsídios e vencimentos básicos a vigorar a partir de 1º de outubro de 2017 são os constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente Decreto.

§ 2º - Não será aplicado as disposições do caput aos cargos que percebem vencimentos básicos correspondentes ao Salário Mínimo.

Art. 2º Fica igualmente determinado a redução dos valores dos plantões pagos à profissionais de saúde, que passam a vigorar de conformidade com o disposto no **Anexo II, parte integrante do presente Decreto, assim como 50% (cinquenta por cento) sobre os valores estabelecidos para toda e qualquer diária.**

Art. 3º A redução do subsídio e vencimentos perdurará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de outubro de 2017.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

I - do Gabinete do Prefeito = Sigla GABI:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE5	Assessor Administrativo	2.372,62	20,0	1.898,10
CCE5	Assessor Especial	2.372,62	20,0	1.898,10
CCE8	Assessor de Comunicação	2.372,62	20,0	1.898,10
CCE12	Encarregado da Junta de Serviço Militar	937,00	-	937,00
TOTAL		10.691,12	-	9.003,93



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº647– Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de outubro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

I.I - do Gabinete do Prefeito = Sigla GABI:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
	Prefeito	13.181,25	10,0	11.863,12
	Vice-Prefeito	6.590,63	10,0	5.931,57
TOTAL		19.771,88	-	17.794,69

II - da Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos = Sigla SEAJUR:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos	3.360,35	10,0	3.024,32
CCE2	Procurador Jurídico Chefe	2.103,93	20,0	1.683,14
TOTAL		5.464,28	-	4.707,46

III - da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento = Sigla SEMADP:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Sec. Mun. de Adm. e Planejamento	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE4	Coordenador de Pessoal	2.372,62	20,0	1.898,10
CCE6	Coord. Gestão e Acom. Prog.e Convênios	1.753,28	20,0	1.577,95
CCE10	Dir. Dep. de Compr. e Almoxarife	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE10	Dir. do Dep. de Protocolo e Arquivo	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE10	Dir. do Departamento de Patrimônio	1.402,61	20,0	1.122,09
TOTAL		10.969,99	-	9.214,95

IV - da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças = Sigla SEMTFIN:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Sec. Mun. de Tributação e Finanças	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE2	Controlador Geral	3.787,06	10,0	3.408,35
CCE3	Tesouraria	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE10	Dir. Dep. de Tributação e Fiscalização	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE10	Diretor do Departamento Contábil	1.402,61	20,0	1.122,09
TOTAL		11.864,80	-	10.397,79

V - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos = Sigla SEMOSU:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE6	Coordenador de Obras e Servs. Urbanos	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador de Transportes e Vias	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE10	Dir. do Departamento de Fiscalização	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE11	Enc. Divisão de Man. Rede de Esgotos	937,00	-	937,00
CCE11	Enc. Div.de Guarda de Próp. Públicos	937,00	-	937,00
CCE11	Enc. Div.de Lim. Coleta Resí. Sólidos	937,00	-	937,00
TOTAL		10.356,43	-	9.110,96

VI - da Secretaria Municipal de Saúde = Sigla SEMSA:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Secretário Municipal de Saúde	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE5	Dir. Geral do Hospital e Mat. Mãe Tetê	2.103,93	20,0	1.683,14
CCE7	Dir. Técnico do Hosp. e Mat. Mãe Tetê	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE7	Dir. Adm. Hospital e Mat. Mãe Tetê	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador de Assist. Farmacêutica	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador de Cont. de Epidemiologia	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador de Vigilância sanitária	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador da Central de Regulação	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE7	Coordenador do Centro de Saú. e Postos	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE10	Dir. do Departamento de Atenção Básica	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE10	Dir. do Dep. de Transportes – SAÚDE	1.402,61	20,0	1.122,09
TOTAL		19.818,37	-	16.118,29

VII - da Secretaria Municipal de Educação e Desportos = Sigla SEMED:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	(%)	2017
CCE1	Sec. Municipal de Educação e Desportos	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE4	Assessor Técnico	2.372,62	20,0	1.898,10
CCE5	Coordenador Geral	2.524,71	20,0	2.019,77
CCE5	Coord. Geral de Esporte Educacional	1.988,54	20,0	1.590,83



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 647 – Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de outubro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CCE6	Coor.de Supervisão e Ori. Pedagógica	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE9	Coordenador de Desportos	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE(•)	Diretor de Estabelecimento de Ensino	0,00	-	0,00
CCE(•)	Vice-Diretor de Estab. de Ensino	0,00	-	0,00
CCE(•)	Diretor de Creche	0,00	-	0,00
CCE10	Dir. do Departamento de Alim. Escolar	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE11	Dir. do Dep. de Estab. esportivos	1.402,61	20,0	1.122,09
TOTAL		15.833,91	-	12.930,75

VIII - da Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Lazer = Sigla SEMUCTL:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Lazer	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE4	Assessor Técnico	2.372,62	20,0	1.898,10
CCE6	Coordenador de Apoio Administrativo	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador de Cultura	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador de Eventos	1.753,28	20,0	1.402,62
TOTAL		10.268,72	-	8.478,59

IX - da Sec. Mun. de Agric., Abast. e Recursos Hídricos = Sigla SEMAAREH:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	(%)	2017
CCE1	Sec. Mun. de Agric. Abast. Rec. Hídricos	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE6	Coordenador da Defesa Civil	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenador de Def. do Meio Ambiente	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE10	Dir. Dep. de Agric. Abast. e Pecuária	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE10	Dir. Dep. de Rec. Hídricos e Psicultura	1.402,61	20,0	1.122,09
CCE11	Encarregado da Div. do Posto Agrícola	937,00	-	937,00
CCE11	Encarregado da Div. de Corte de Terras	937,00	-	937,00
CCE11	Enc. da Div. de Abastecimento D'Água	937,00	-	937,00
TOTAL		11.759,04	-	10.233,05

X - da Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social = Sigla SEMUCAS:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	2017	- (%)	2017
CCE1	Sec. Mun. de Cidadania e Assist. Social	2.636,26	10,0	2.372,63
CCE5	Coordenador Geral do CRAS	2.209,92	20,0	1.767,94
CCE6	Coordenador de Programas Sociais	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coord. Apoio à Criação, ao Adol. e ao Idoso	1.753,28	20,0	1.402,62
CCE6	Coordenadoria de Trabalho e Habitação	1.753,28	20,0	1.402,62
TOTAL		10.106,02	-	8.348,43

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PLANILHA DE DIMINUIÇÃO NO VALOR DOS PLANTÕES DE

MÉDICOS E ENFERMEIROS - 2017

CARGO	VALOR	VALOR ATUALIZADO
ENFERMEIRO	350,00	300,00
MÉDICO	842,50	600,00

PLANILHA DE DIMINUIÇÃO NO VALOR DOS SALÁRIOS DOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF - 2017

CARGO	VALOR	VALOR ATUALIZADO
MÉDICO	17.150,00	14.300,00

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

Thales André Fernandes



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 647 – Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de outubro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

DESPEAS PAGA EM SETEMBRO-2017	136.904,56
DESPEAS ATUALIZADAS COM REDUÇÃO DE PERCENTUAL (10% E 20%)	116.338,89
TOTAL DE REDUÇÃO	20.565,67

Prof. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 052, de 11 de outubro de 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando o público e o notório evento marcado do dia 12 de outubro de 2017, consagrado a Padroeira do Brasil, “Nossa Senhora Aparecida”;

Considerando a necessidade de redução do custo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro de 2017.

§ 1º - O ponto facultativo de que trata o presente Decreto se dá em razão do feriado do dia 12 de outubro, consagrado à Padroeira do Brasil.

§ 2º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (hospital e Maternidade Mãe Tête, e outras assim consideradas).

§ 3º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL